



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Reduz as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre máquinas agrícolas e veículos elétricos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre máquinas agrícolas e veículos elétricos ou movidos a energia limpa.

Art. 2º As alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre máquinas agrícolas e veículos elétricos ou movidos a energia limpa serão zeradas.

Art. 3º A perda na arrecadação será suprida com redução dos gastos do Poder Executivo em propaganda do Governo, somente permitindo-se as que contenham conteúdo indispensável para a saúde da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre máquinas agrícolas e veículos elétricos devem ser zeradas, uma vez que se trata de modo de transporte e produção sem emissão de gases poluentes e prejudiciais tanto diretamente ao ser humano quanto da sua respiração quanto ao meio ambiente que recebe o CO, CO2, gases tóxicos ou



* C D 2 4 5 4 9 1 7 1 3 9 0 0 *

outras partículas poluentes em suspensão, auxiliando as condições do meio-ambiente, tendo o Governo Federal obrigação de estimular sua utilização.

Certo de que a relevância desta proposição e os benefícios que dela poderão advir serão percebidos pelos meus ilustres Pares, esperamos contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JOSÉ MEDEIROS



* C D 2 4 5 4 9 1 7 1 3 9 0 0 *

